



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



PROJETO DE LEI Nº 006/2016 – LEG

AUTOR:- VEREADOR JEAN CARLOS MOMENTE BUENO

EMENTA:- Autoriza o Poder Executivo a promover a criação e funcionamento do Canil Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a construção e criação do Canil Municipal, diretamente ligado a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - O Canil Municipal em parceria com Organizações não Governamentais poderá auxiliar na adoção dos animais, incentivando o controle de natalidade e proporcionando a castração comunitária.

Art. 3º - À manutenção do Canil Municipal, fica autorizado também o recebimento de contribuição, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, associações, fundações, entidades de classe e entidades não governamentais.

Art. 4º - Poderá o Canil Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênios com Universidades e outros Centros para a realização de castração dos animais existentes no Canil e animais de propriedade de pessoas de comprovada baixa renda.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilândia do sul, Estado do Paraná, aos
08 de abril de 2016.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI º 006/2016 - LEG

Senhor Presidente, senhores vereadores, é de suma importância que este projeto seja estudado e aprovado por esta casa, devido a grande quantidade de cães que estão a perambular nas ruas de todo o município de Marilândia do Sul.

Todos os dias corremos o risco de sermos mordidos, também de cair de moto ou bicicleta ao tentar desviar dos cães, prejuízo material ao atropelar um desses animais, sem contar as doenças que os mesmos têm transmitido para os demais cães e outros animais que estão presos quando ficam na beira dos portões das casas.

É por acreditar que com o funcionamento de um canil municipal esses problemas serão resolvidos é que apresento este projeto de lei e solicitamos aos demais pares da Casa a aprovação do mesmo.

Câmara Municipal de Marilândia do sul, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2016.

JEAN CARLOS MOMENTE BUENO
Vereador